



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RUA RIO FORMOSO, 21  
CNPJ nº 01.615.668/0001-06

NOTA DE EMPENHO

**2010008**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2010008</b>	FICHA: <b>7</b>	DATA: <b>02/01/2018</b>	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------------------	-----------------	-------------------------	----------------

<b>GL</b> OR - Ordinário ES - Estimativo GL - Global	AD - Adiantamento EX - Extra-Orçamentário RD - Reserva de Dotação	MODALIDADE: <b>DISPENSA</b>	CARTA CONVITE Nº	PROCESSO Nº
---	---	-----------------------------	------------------	-------------

NOME: **516 KM SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS LTDA EPP** Inscrição nº **35.456.169/0001-35** Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: **RUA DA PEDREIRA** BAIRRO: \_\_\_\_\_ PETROLINA PE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
<b>01</b> <b>01</b> <b>01.031.0001.2001.0000</b> <b>3.3.90.35.01</b> <b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b> <b>CAMARA MUNICIPAL</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b> <b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b>

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
60.000,00	0,00	52.000,00	8.000,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE RECEITA E DESPESAS. CONF. CONTRATO Nº 006/2017.	

Centro de Custo 001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEG 001 Manutencao de Servicos da C. Municipal	<b>VALOR EMPENHADO</b>	<b>52.000,00</b>
---	------------------------	------------------

<b>AUTORIZAÇÃO</b>	<b>CONTABILIZAÇÃO</b>	<b>ATESTO</b>
_____ PRESIDENTE CLEOMAR DIOMÉDIO DOS SANTOS	_____ TESOUREIRO ALEX DA SILVA XAVIER	_____ EMITIDO POR

**LIQUIDAÇÃO / PAGUE-SE**  
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA  
**PAGUE-SE**

**Empenho Valor R\$ 52.000,00**

**ORDEM DE PAGAMENTO Nº \_\_\_\_\_**

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

**Pague-se a quantia de R\$ 52.000,00**  
cinquenta e dois mil reais \*\*\*\*\*

**RECIBO**  
RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO,  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Credor: **KM SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS LTDA EPP**  
CPF/CNPJ nº 35.456.169/0001-35



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ 01.615.668/0001-06

Solicitação de Empenho

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Solicitamos empenhar o valor abaixo em nome de:

**Credor: KM SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS LTDA EPP**

**Endereço: RUA DA PEDREIRA-PETROLINA-PE**

**CPF/CNPJ: 35.456.169-0001-35**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
01	Un.	EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE RECEITA E DESPESAS. CONF. CONTRATO 006/2017.			R\$ 52.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.000,00</b>

Jatobá, 02 de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Cleomar Diomédio dos Santos

**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

## CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.  
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SÍ FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA KM SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS LTDA.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.668/0001-06, com sede à Rua Rio Formoso, nº 21, Centro, CEP -56.470-00- JATOBÁ-PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **CLEOMAR DIOMÉDIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Saco dos Barros – Zona Rural – Cidade de Jatobá – Estado de Pernambuco - PE, portador do RG nº 1.104.358 SSP/PE e CPF nº 803.862.104-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **KM SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/CPF nº 35.456.169/0001-35, localizada na Rua da Pedreira Nº 040 – Bairro São José - Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **KLEBER MACEDO LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.497.461 SSP/SP e CPF Nº 509.402.604-68, residente e domiciliado à Av. Cardoso de Sá, Nº 164- Centro - Petrolina, Estado de Pernambuco, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, fundamentado juridicamente nas disposições contidas na Lei 8.666/93, passando, para tanto, a pactuar as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços especializados de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial com utilização de software para processamento da receita e despesa, emissão de relatórios contábeis, financeiro, orçamentário e patrimonial da Câmara Municipal de Jatobá, com o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) prestar os serviços objeto deste contrato em seu escritório de representação ou diretamente na sede da CONTRATANTE mediante solicitação desta;
- b) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

## CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.  
CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06

- a) efetuar o pagamento na data e na forma prevista no presente contrato;
- b) permitir o livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução de serviços;
- c) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços.
- f) prover os equipamentos e aparelhos necessários à realização dos serviços. g) nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/193.

### CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais**, mais uma parcela adicional no mesmo valor para elaboração da Prestação de Contas Geral, perfazendo um total geral de 13 (treze) parcelas, que resulta no **valor global de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**.

### CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a Edilidade utilizará recursos próprios, constantes da seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Jatobá  
01.01 – Câmara Municipal de Jatobá  
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara  
33.90.35 – Serviços de Consultoria

### CLÁUSULA V – DOS PRAZOS DE VALIDADE

- a) O Contrato terá **vigência até o dia 31.12.2018**, a contar da data da sua assinatura.
- b) O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivas vezes (pelo prazo máximo previsto em lei), para fins de garantia da obtenção de melhores preços.
- c) Em caso de prorrogação do prazo de validade do Contrato, o reajuste de preços dar-se-á consoante o acúmulo do IGPM do período. A periodicidade do reajuste de preços será anual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.**  
*CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA*

*Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.  
CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06*

- d) Qualquer modificação nos prazos será realizada mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e publicado na sede da Edilidade.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) As demais cláusulas do contrato originário permanecerão vigentes e sem qualquer modificação.

**CLÁUSULA VII - DO FORO**

- a) Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia-PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.
- b) O prazo de início do serviço desejado é de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da assinatura do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual e para um só fim legal.

Jatobá, em 29 de dezembro de 2017.

**Cleomar Diomédio dos Santos**  
Presidente Contratante

**KM SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS LTDA EPP**  
**KLEBER MACEDO LEITE**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ NOME: CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ NOME: CPF: \_\_\_\_\_